# LEI Nº 882 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR JOÃO DIDOMENICO, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação financeira com a Associação Beneficente Lar João Didomenico, da cidade de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.802.885/0001-07.

Art. 2º. Pelo presente Convênio a Associação Beneficente Lar João Didomenico se compromete em aceitar em suas dependências as crianças e adolescentes, de ambos os sexos, que forem encaminhados pelo município de Brunópolis, para abrigo.

Art. 3º. O presente convênio vigerá pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em 1º de janeiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Durante o primeiro ano de vigência, o município de Brunópolis repassará, mensalmente, à Associação Beneficente Lar João Didomenico, o valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único – nos demais anos de vigência do presente convênio o valor do repasse será fixado pela administração municipal *mediante autorização Legislativa (emenda modificativa 07/2016).*

Art. 5º. O ente de que trata art.1º, desta lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, em 20 de dezembro de 2016.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**

## Prefeito Municipal

**JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DOM